



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ESCRITURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

ADVOGADO:

- Carteira da OAB e CPF;
- petição direcionada a este Cartório constando a relação de bens, a indicação do cônjuge e dos herdeiros com a qualificação completa de todos, nomeação do inventariante, declaração da inexistência de testamento e de dívidas deixadas pelo “de cujus” e o esboço da partilha;
- avaliação dos bens deixados pelo “de cujus” realizada pela Agência Fazendária competente, juntamente com a guia do ITCD (ref. à transmissão “causa mortis”) quitada e respectiva certidão de quitação ou certidão de desoneração do referido imposto emitida pela AF;

FALECIDO(S):

- Carteira de Identidade/CTPS e CPF;
- certidão de óbito original ou autenticada;
- certidão negativa de débitos municipais em nome do espólio (Prefeitura) - município onde o falecido residia e onde está situado o imóvel inventariado;
- certidão negativa de débitos estaduais em nome do espólio (Internet);
- certidão negativa de débitos federais em nome do espólio (Internet);
- certidão negativa de testamento (site do CENSEC).

Se casado: certidão de casamento atualizada (prazo máximo de 90 dias) e do pacto antenupcial, se for o caso

Se solteiro: certidão de nascimento atualizada (prazo máximo de 90 dias)

MEEIRO(A) E HERDEIROS:

- Carteira de Identidade/CTPS e CPF;

Se casado(s): CI e CPF do cônjuge; certidão de casamento atualizada (prazo máximo de 90 dias) e do pacto antenupcial, se for o caso

Se solteiro(s): certidão de nascimento atualizada (prazo máximo de 90 dias);

Se representados por procuração pública: CI e CPF do procurador, instrumento público de procuração original ou certidão, devendo a procuração ser específica e conter as cláusulas essenciais do inventário extrajudicial – prazo máximo de 30 dias ou certidão da serventia onde foi lavrada a procuração

CERTIDÕES OPCIONAIS:

- certidões de feitos ajuizados em nome do(s) falecido(s) emitidas pela Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual cível e criminal e Juizado Especial cível e criminal do lugar de domicílio do(s) falecido(es) e do lugar de localização do bem – prazo de validade de 30 dias (Internet); - certidão de débitos trabalhistas em nome do(s) falecido(s) emitida pelo TST – prazo de validade de 30 dias (Internet)

BENS IMÓVEIS: certidão de **registro**; certidão de **ônus reais**, legais ou convencionais e certidão de **ações reais e pessoais** reipersecutórias incidentes sobre o imóvel (Cartório do Registro de Imóveis onde está matriculado o imóvel) – prazo de validade de 30 dias

Se urbano: Guia de IPTU do exercício atual quitada

Se rural: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR junto ao Incra com a respectiva quitação; CND referentes ao ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (Internet) e o CAR – Cadastro Ambiental Rural

BENS MÓVEIS:

Documentos necessários à comprovação da titularidade dos bens móveis e direitos (Ex: documento de veículo; extrato bancário, etc).

APÓS ANÁLISE, OUTROS DOCUMENTOS PODEM SER SOLICITADOS.

Observações:

- * Na data da escritura, as partes deverão portar o original da Carteira de Identidade e do CPF para sua identificação.
- * Será necessária a qualificação completa das partes, de seus cônjuges e do procurador dos mesmos, se for o caso (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço).
- * No caso de assinatura a rogo, apresentar Carteira de Identidade e CPF do assinante e de 02 testemunhas (maiores de 18 anos, que não sejam parentes da parte), devendo todos assinar a escritura.